



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Comissão Especial de Licitação da Obra de Dragagem em Itajaí-SC

Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 02/2016 – Questionamentos 14 a 17

Objeto da licitação: Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC.

Questionamento 14: Utilizando um equipamento de tamanho superior do que informado no Edital (com cisterna maior e mais potência instalada), estimamos 20 semanas para executar a obra, mantendo os valores para execução da obra dentro dos limites orçamentados e informados do Edital. Um prazo de execução de 20 semanas seria aceitável?

Resposta 14:

Conforme item 19.3 do Edital, folha 27, *“Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada, e aceitas pela SEP/PR (DOSAA e INPH/SEP) e pela Autoridade Portuária, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para a SEP/PR”*.

Esclarecemos que conforme a Cláusula Quarta – Dos Prazos de Vigência e Execução Contratuais da Minuta do Contrato (anexo XIX), o prazo de vigência do contrato é de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, contados de sua assinatura, e o prazo máximo de execução do objeto é de 119 (cento e dezenove) dias, contados a partir de expedição da ordem de início dos serviços (incluído o prazo para Elaboração do Projeto Executivo e mobilização do equipamento – 48 dias).

Questionamento 15: Tendo em conta as respostas aos Questionamentos 2 e 3 publicados pela SEP, informando que uma batimetria deverá ser realizada antes do início das obras com o objetivo de verificar o assoreamento que ocorreu entre a batimetria de Outubro/15 (para Orçamento de Licitação) e o início da obra (LH-Pré), por favor clarifiquem o seguinte:

A) A SEP irá reajustar o volume final do contrato (Item 2 da PPQ) em função da batimetria inicial (LH-Pré), o qual é de 3.517.516m³ apenas para fins de contratação?

B) A SEP irá reajustar o número de dias de assoreamento a pagar (tendo o volume detectado no LH-Pré) na forma de dias de trabalho adicionais aos 71 atualmente orçamentados (de acordo com produções mensais da SEP), devido ao escopo adicional (assoreamento) que possa ter ocorrido desde Outubro/15?

C) O número de dias de execução do contrato/assoreamento diário a pagar irá depender da capacidade instalada do contratante (tendo em conta as produções mínimas exigidas pela SEP), o que significará que se a contratada terminar o escopo de trabalho antes dos dias apurados pela SEP para execução do contrato, de acordo com o novo volume do LH-Pré, terá apenas direito ao pagamento dos dias de trabalho respectivos de acordo com a sedimentação diária prevista pela SEP?

Resposta 15:

A) Conforme item 5.3 da Minuta do Contrato (Anexo XIX) *“Os volumes informados na tabela constante do item 5.1 são apenas indicativos, sendo os montantes efetivos definidos a partir do Levantamento Hidrográfico Prévio”*.

B) Não. O volume de assoreamento que ocorre durante a execução da obra será pago conforme descrito no item Condições de Medição e Pagamento, do Termo de Referência, folha 47 do Edital, e deve ser considerado para as definições dos marcos contratuais no Projeto Executivo, bem como no cronograma físico-financeiro, de modo a não impactar no prazo de execução da obra, estabelecido no Edital.

C) O valor total pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de execução da obra. O volume de assoreamento não será pago em m³, ou seja, não será pago pelo volume retirado, e sim por uma taxa diária já estipulada, conforme explicado no Edital e no Projeto Básico.

O pagamento do assoreamento, contudo, somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/PR, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no Projeto Básico.

Questionamento 16: De acordo com a geometria das áreas definidas no Projeto Básico, anexo ao Edital, poderá a contratada considerar a possibilidade de entrega (recebimento provisório e/ou definitivo) do escopo contratual durante a execução da obra de dragagem, em três marcos contratuais distintos na seguinte sequência: Bacia de Evolução, Canal Interno e finalmente o Canal Externo, segundo os limites geométricos dos mesmos de acordo com o Projeto Executivo?

Resposta 16:

Será efetuado o pagamento dos marcos contratuais de acordo com o Projeto Executivo, respeitando as respectivas Ordens de Serviço, porém, na entrega definitiva da obra, todos os trechos/áreas objeto da licitação, deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida no Projeto Básico.



Questionamento 17: Tendo em conta a resposta ao Questionamento 11 recentemente publicado pela SEP, os prazos constantes das alíneas e) e f) da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, e o ponto 12.3.2 da mesma minuta, é nosso entendimento que a Draga Auto-transportadora (TSHD) a alocar ao projeto poderá desmobilizar do local da obra mediante consentimento escrito da Contratante, independentemente de terem sido lavrados os termos de recebimento provisório e definitivo, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

Resposta 17:

A desmobilização irá ocorrer quando a dispensa dos equipamentos for expressamente autorizada pela SEP/PR, conforme consta no item – Equipamento, do Termo de Referência, folha 52 do Edital, o que pode ocorrer até o final do contrato.

Brasília (DF), 06 de junho de 2016.



Maurício Perdigão Kotama
Presidente da Comissão Especial de Licitação
da Obra de Dragagem em Itajaí-SC